

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240802-001-SEMAD

#### DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

**Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CNPJ: 05.105.127/0001-99**

**Endereço: Rua Siqueira Mendes, 1359, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000**

**E-mail: [semad@abaetetuba.pa.gov.br](mailto:semad@abaetetuba.pa.gov.br)**

#### 1. OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL-S10), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS VINCULADAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA.**

#### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de combustível é uma necessidade primordial para o funcionamento adequado dos serviços públicos essenciais no município de Abaetetuba. A seguir, apresentamos as principais razões que justificam a aquisição de combustível para a nossa municipalidade:

1. **Manutenção dos Serviços Públicos:** O combustível é fundamental para a operação contínua dos veículos e maquinários utilizados na prestação de serviços públicos. Isso inclui a execução de obras públicas, as atividades de fiscalização, e os serviços prestados nas mais diversas localidades do município. Sem combustível adequado, a eficiência e a regularidade desses serviços ficam comprometidas, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos.
2. **Eficiência Operacional:** A aquisição regular de combustível garante que os veículos e equipamentos do município operem de forma eficiente e sem interrupções. Isso reduz o risco de paradas inesperadas e custos adicionais com reparos e manutenção emergenciais, além de possibilitar a execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos.
3. **Otimização de Recursos:** A aquisição planejada e estratégica de combustível permite uma melhor gestão dos recursos financeiros do município. Isso facilita o planejamento

orçamentário e evita a compra emergencial, que pode resultar em preços mais elevados e menos vantagens negociais.

4. Atendimento às Normas e Regulamentações: A operação contínua dos serviços públicos deve estar em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, o que muitas vezes exige um fornecimento regular e controlado de combustível. A aquisição adequada assegura que o município esteja em conformidade com todas as exigências legais e operacionais.

Em suma, a aquisição de combustível é uma ação estratégica e essencial para assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos oferecidos pelo município de Abaetetuba.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL-S10), COM OFERTA DE MAIOR DESCONTO NA TABELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIAS VINCULADAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

| ITEM        | DESCRIÇÃO          | UND | MÉDIA VL. UNT. TABELA ANP JUNHO/24 | QTD SEMAD | QTD SEMAGRI | QTD SEFIN | QTD TOTAL | VALOR TOTAL      | DESCONTO SOBRE TABELA D. ANP |
|-------------|--------------------|-----|------------------------------------|-----------|-------------|-----------|-----------|------------------|------------------------------|
| 1           | GASOLINA COMUM     | LT  | R\$ 6,01                           | 260.000   | 45.200      | 30.000    | 335.200   | R\$2.014.552,00  |                              |
| 2           | GASOLINA ADITIVADA | LT  | R\$ 6,07                           | 1.300     | 20.500      | --        | 21.800    | R\$132.326,00    |                              |
| 3           | ÓLEO DIESEL S-500  | LT  | R\$ 5,92                           | 70.000    | 25.000      | --        | 95.000    | R\$562.400,00    |                              |
| 4           | ÓLEO DIESEL-S10    | LT  | R\$ 5,98                           | 140.000   | 30.800      | 15.000    | 185.800   | R\$1.111.084,00  |                              |
| VALOR TOTAL |                    |     |                                    |           |             |           |           | R\$ 3.820.362,00 |                              |

**4. ENQUADRAMENTO:**

**4.1.** Inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133/21.

**5. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

**5.1.** As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

**5.2.** A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

**5.3.** Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:  
(...)

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

**5.4.** O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

**6. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:**

**6.1.** Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

**6.2.** Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

**6.3.** O julgamento será por item unitário.

**6.4.** Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

**6.5.** De forma alguma haverá arredondamento de valor.

**6.6.** A critério da Administração Municipal, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ou em outros locais indicados pela Fiscalização do Contrato dentro do município de Abaetetuba/PA, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

6.7. O objeto contratado deverá ser colocado à disposição da Unidade Requisitante em atendimento aos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em Cláusula específica do futuro instrumento contratual.

6.8. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

6.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme o art.120 da Lei 14.133/21.

## **7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Concomitante a apresentação de proposta financeira, para execução do objeto, deverá ser apresentados os seguintes documentos, para aferir a condição de aptidão da empresa licitante para execução deste objeto:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII - atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

VIII - certificado do Posto Revendedor emitido pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, comprovando que está autorizada a comercializar o objeto da licitação

## **8. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**8.1.** As entregas serão realizadas diariamente e a pronta entrega/imediatamente após o recebimento da ordem de fornecimento, e nas quantidades discriminadas na ordem de fornecimento, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, tendo em vista a natureza do objeto desta Licitação que necessita de entregas parceladas e frequentes.

**8.2.** O prazo de entrega dos itens licitados será imediato, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

**8.3.** A frota atual da CONTRATANTE poderá sofrer alterações no decorrer da execução contratual no que diz respeito a substituição ou incorporação de veículos que venham a ser adquiridos, ou alugados à frota em nada altera as condições estabelecidas na Contratação.

**8.4.** A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

**8.5.** É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

**9.2.** As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Viação. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;

**9.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**9.4.** O pagamento será efetuado de acordo com Resoluções do TCE/PA, subsidiada pelo art. 141 da Lei 14.133/21, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

**9.5.** A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

**9.6.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos.

**9.7.** A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da administração e ao tribunal de contas competente.

**9.8.** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**9.9.** A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) Total de litros de combustível fornecido;
- b) Multiplicação da quantidade de litros pelo preço médio do combustível no mês de mês de referência divulgado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- c) Aplicação do percentual de desconto concedido sobre o preço do combustível na proposta vencedora.

#### **10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretaria Municipal de Finanças, para o exercício de 2024, as quais contam nos autos do processo de acordo com Parecer de Dotações Orçamentárias expedido pelo Setor de Contabilidade da Prefeitura de Abaetetuba/PA.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

**11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

**11.3.** Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

**11.4.** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;

**11.5.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**11.6.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

#### **12. MODELO DE GESTÃO DA ARP E DO CONTRATO (ARP DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023 – CONTRATO: ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI 14.133/21, ART 106 E 107 DA LEI 14.133)**

O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade ao Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023. A renovação dos quantitativos da ARP dependerá de estudo de viabilidade a ser realizado pelo Município de Abaetetuba, através da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

O Contrato Administrativo vigorará por 12 (doze) meses e deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, responsabilizando-se pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Após a assinatura do Contrato Administrativo, ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para os fins de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das estratégias para execução do objeto.

A Contratada deverá designar formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

O fiscal do município acompanhará a execução do instrumento contratual, e registrando todas as ocorrências, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações e prazo razoável para a correção da execução do contrato.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

O gestor do Contrato Administrativo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

poder público e o critério de julgamento deverá ser o **MAIOR DESCONTO** obtido através de pesquisa junto a tabela da ANP mais atualizada.

#### 14 DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pela servidor **indicada como futuro Fiscal de execução pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

**14.2** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

#### 15 DAS PENALIDADES

**15.1** A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo.

Abaetetuba, 14 de agosto de 2024

**JACILENE FERREIRA NEGRÃO**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 281/2023

**FERNANDO CÉZAR ZACARIAS**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 019/2021

**RÔMULO PINHO BARROS**  
Secretário Municipal de Finanças  
Portaria nº 014/2021